



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ID Contratação Nº2025.500E0600023.01.0047

Nº da Licitação Compras.gov: 90.050/2025

E-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br tel: (27) 3636-5820

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, conforme processo E-Docs nº 2025-J96SM, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **materiais e equipamentos de CFTV**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 - Órgão Gerenciador

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação conforme o que consta no Anexo I deste Edital:

GRUPO 1 ITEM 1	R\$ 1.180.922,34 (um milhão cento e oitenta mil novecentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos)
GRUPO 2 ITEM 2	R\$ 505.025,95 (quinhentos e cinco mil e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos)
GRUPO 3 ITEM 3	R\$ 1.259.588,88 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
GRUPO 4 ITEM 4	R\$ 414.727,11 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e vinte sete reais e onze centavos)
GRUPO 5 ITEM 5	R\$ 775.094,32 (setecentos e setenta e cinco mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
GRUPO 6 ITEM 6	R\$ 831.776,00 (oitocentos e trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais)

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 23 de setembro de 2025, às 10h.

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça a cargo da conta da atividade no 10.46.101.14.421.0053.3809 – Modernização e Reaparelhamento do Sistema Penitenciário Estadual, Elemento de Despesa no 3.3.90.30 e 4.4.90.52, do orçamento da SEJUS para o exercício de 2025.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice A - Exigência de Habilitação

Apêndice B - Condições relativas ao pregão para Registro de Preços

Apêndice C - Quantitativo para cada órgão

Apêndice D - Locais de entrega

Apêndice E - Valores por órgão

Apêndice F - Plano de teste para equipamentos

Apêndice G - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo II.A - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B - Dados Complementares para assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III.A – Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva

Anexo III.B - Ata de Registro de Preços - Ordem de Fornecimento

Vitória/ES, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Michel da Silva Oliveira
Agente de contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de CFTV nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO/ ITEM	ESPECIFI- CAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS OR- GAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1/1	Câmera IP BULLET	604270	Unidade	100	2376	582	2.958	R\$ 399,23	R\$ 1.180.922,34

GRUPO/ ITEM	ESPECIFI- CAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SE- JUS	QTD. DEMAIS OR- GAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2/2	Câmera IP DOME	608140	Unidade	50	594	671	1.265	R\$ 399,23	R\$ 505.025,95

GRUPO/ ITEM	ESPECIFI- CAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SE- JUS	QTD. DEMAIS OR- GAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3/3	Câmera IP PTZ	604559	Unidade	20	198	48	246	R\$ 5.120,28	R\$ 1.259.588,88

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICA- ÇÃO	SIADES	UNI- DADE DE ME- DIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS OR- GAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4/4	Câmera IP LPR	604270	Unidade	10	40	23	63	R\$ 6.582,97	R\$ 414.727,11

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICA- ÇÃO	SIADES	UNIDADE DE ME- DIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DE- MAIS OR- GAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5/5	NVR 32 canais	480124	Unidade	10	100	54	154	R\$ 5.033,08	R\$ 775.094,32



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DE-MAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6/6	HD 6TB	602371	Unidade	50	280	94	374	R\$ 2.224,00	R\$ 831.776,00

1.2. Havendo divergência entre a descrição do item neste documento e a constante nos códigos do ComprasGov (CATMAT) ou SIADES, deverá prevalecer aquela constante na cláusula 1.11 do presente documento.

1.3. Os itens não serão agrupados, a licitação ocorrerá por item.

1.4. Conforme o Art. 40 da Lei 14.133/2021 deve-se optar pelo parcelamento da solução quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1.5. Desta forma, considerando que os equipamentos são de uso comum e de grande comercialização no mercado, torna-se o parcelamento, técnica e economicamente viável, pois este procedimento licitatório permite a aquisição de um volume econômico maior, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio de ganho de escala à administração.

1.6. Será possível adquirir o produto em itens apartados considerando o menor preço, bastando cumprir os protocolos mínimos de compatibilidade entre si.

1.7. O objeto é plenamente divisível, no qual desta forma, optando-se pelo parcelamento, pode gerar economia em escala e ampliação da competitividade e aproveitamento das ofertas de mercado.

1.8. A não divisão em lotes se justifica quando a quantidade total de itens a serem adquiridos atinge um patamar que proporciona economias substanciais. Nesse caso, adquirir cada item em um único lote pode resultar em descontos significativos por volume, reduzindo consideravelmente os custos de aquisição. Essa economia em escala é benéfica para a administração pública, uma vez que permite a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

1.9. Com base na busca pela maximização da eficiência, economia de recursos, maior competitividade e simplificação da gestão contratual. Essa abordagem pode resultar em benefícios financeiros e operacionais significativos para a administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.10. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

1.10.1. Características mínimas:

1.10.2. Grupo 1, Item 1: Câmera IP Bullet;

Câmera IP Bullet	
Resolução	2 MP
Lente	3.6mm
Alcance Noturno	IR 30 metros
Sensor de imagem	1/2.8"
Stream Principal	1920x1080 30 fps
Quantidade de Streams	Mínimo 2
Deteção de movimento	Sim
Compressão de Vídeo	No mínimo H.265
Aprimoramento de imagem	DWDR
Captação de áudio	Microfone embutido
Rede	RJ-45 (10/100)
Onvif	Perfil T
Ângulo de visão	86° horizontal e 46° vertical
Capacidade de detecção	deverá possuir capacidade de detecção de pessoa a uma distância mínima de 50 metros, em condições ideais de visibilidade.
Protocolos de rede	TCP/IP, HTTP, NTP, DHCP, FTP, SMTP, DDNS e 802.1x
Throughput de rede	24 Mbps
Captação de áudio	Microfone embutido
Compressão de Áudio	G.711a; G.711Mu; PCM; G.726; AAC
Alimentação	PoE 802.3af
Nível de Proteção	Mínimo IP67
Proteção anti-surto	Mínimo 15KV
Consumo	Inferior a 5W
Acessórios	Deverá acompanhar todos os suportes e parafusos para fixação.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras - VIP 1230 B G5; Hikvision - DS-2CD1023G0E-IC; Giga - GS0371a

1.10.3. Grupo 2, Item 2: Câmera IP DOME;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Câmera IP DOME	
Resolução	2 MP
Lente	2.8mm
Alcance Noturno	IR 30 metros
Stream Principal	1920x1080 30 fps
Quantidade de Streams	Mínimo 2
Deteção de movimento	Sim
Compressão de Vídeo	No mínimo H.265
Aprimoramento de imagem	DWDR 60dB
Rede	RJ-45 (10/100)
Inteligências	Mascaramento, deteção de movimento inteligente e região de interesse, deteção de áudio
Captação de Áudio	Microfone embutido
Compressão de Áudio	G.711a; G.711Mu; PCM; G.726; AAC
Sensor de imagem	1/2. 8"
Onvif	Perfil T
Ângulo de visão	100° Horizontal e 54° Vertical
Protocolos de rede	TCP/IP, HTTP, NTP, DHCP, RTSP, DDNS ou DNS e 802.1x
Throughput de rede	24 Mbps
Alimentação	PoE 802.3af
Nível de Proteção	Mínimo IP67
Proteção amto-surto	Mínimo 15kV
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras VIP 1230 D G5; Hikvision - DS-2CD2123G0-IU; Dahua - DH-IPC-HDBW2231E-S-S2

1.10.4. Grupo 3, Item 3: Câmera IP PTZ;

Câmera IP PTZ	
Resolução	2 MP
Lente	5mm a 123mm
Zoom	25x
Alcance PTZ	Pan: 0°-360°; Tilt: -15°-+90°
Velocidade PTZ	Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s
Ângulo de visão	Horizontal 2.8° a 58° e vertical 33° a 3.5° e diagonal 67.5° a 3.2°
Redução de ruído	3D
Presets ptz	300
Vídeo Inteligente	Cruzamento de linha com diferenciação de humanos de veículos, abandono de objeto, deteção de face
Defog	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Alcance Noturno	IR mínimo 100 metros
Stream Principal	1920x1080 30fps
Substream	640x480 30fps
Deteção de movimento	Sim
Máscara de privacidade	Sim
Compressão de Vídeo	H.265
Controle de Ganho	Manual/automático
Compensação de Luz de Fundo	WDR 120dB
Rede	RJ-45 (10/100)
Onvif	Obrigatório - Perfil S no mínimo
Protocolos de Rede	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, 802.1x
Alimentação	PoE 802.3at
Nível de proteção	Mínimo IP 66
Certificados	FCC / CE
Entrada de alarme	2 e 1 saída
Entrada para cartão de memória	Sim 512GB
Acessórios	Deverá acompanhar todos os suportes e parafusos para fixação em parede.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português. Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através de endereço eletrônico da própria marca
Modelos de referência	Intelbras VIP 3225 SD IR IA G2; Hikvision - DS-2DE4225IW-DET5-M; DAHUA SD5A225GB-HNR

1.10.5. Grupo 4, Item 4: Câmera LPR;

CAMERA LPR	
Características Gerais	Possuir análise de vídeo inteligente embarcada, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Deteção e captura de placa de veículos (LPR), suporte à classificação do tipo do veículo, suporte à identificação da cor do veículo.
Demais Características	Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva;
	Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS
	Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25s a 1/10.100 s



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	Lente varifocal motorizada com ajuste automático do foco de 2.7mm a 12mm
	Campo de visão horizontal mínima de 92º
	Resolução igual ou superior a 4MP (2688 x 1520) suportando uma taxa de quadros de 30/s
	Capturar a placa com taxa de leitura correta superior a 95% a 60km por hora
	Codificação de vídeo H.264 e H.265
	Possibilidade de configuração independentes de 2 ou mais streams (fluxo) de vídeo
	Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 140dB
	HLC (Compensação de alta luminosidade)
	Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, ganho, obturador, modo dia & noite
	Alternância do modo Dia/Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação
	Inteligência artificial embarcada, ou instalada, para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com a seguinte característica: a - Realizar a captura de imagens de veículos como Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões.
	Imagens capturadas de deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa luminosidade com alcance mínimo de 30 metros
	Deverá também ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Vans, Ônibus, ou Caminhão, reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo
	Slot para Armazenamento local através de cartão Micro SD de 256GB
	Invólucro em alumínio com índice mínimo IP67 e IK10
	Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar)
	Operação em temperaturas de -10 a 60° C e umidade inferior a 95%
	Incluído adaptador para instalações em postes
	A câmera deve possuir as certificações internacionais CE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante
	O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte
	O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo
Interfaces de comunicação	a - Ethernet RJ45 (10/100/1000); b - 2 Entradas e 2 Saída de alarmes; c - Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC ou POE
Protocolos de Rede	HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP
Modelo de referência:	DAHUA: ITC237-PW6M-IRE6 INTELBRAS: VIP 5460 LPR IA

1.10.6. Grupo 5, Item 5: NVR 32 Canais;

NVR 32 CANAIS	
Canais IP	32
Protocolos suportados	ONVIF Obrigatório - Perfil S
Saídas de Vídeo	1 HDMI e 1 VGA
Resolução de exibição HDMI	1920 x 1080; 1280 x 1024; 1280 x 720
Zoom digital	Sim
Sistema de compressão dos arquivos	H.265/H.264
Resoluções de gravação suportadas	8MP(4K); 6MP; 5MP; 4MP; 3MP; 2MP (Full HD/1080P), 1mp (HD, 720p), D1, CIF
Taxa de frames	Mínimo 30 frames para cada resolução
Eventos/configurações para gravação	Detecção de movimento;
Reprodução simultânea	4 canais;
Reconhecimento facial	4 canais com câmeras que possuam detecção facial embarcadas com processamento de 12 faces por segundo
Porta Ethernet	1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps)
Protocolos suportados	HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, SMTP, NTP, DHCP
Throughput de rede	256 Mbps
Entrada de banda	265 Mbps
Saída de banda	256 Mbps
Porta USB	No mínimo 2
Disco Rígido	Suportar 02 (dois) HD's SATA III de 14 TB
Certificações	CE, FCC
Storage	Deverá ser fornecido 1 (um) HD SATA III de no mínimo 6 TB (o equipamento deve atender as especificações do item 1.11.6 deste documento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	Deverá suportar 02 (dois) HD's SATA III de 14 TB
Acessórios	Deverá acompanhar a fonte de alimentação/tomada do equipamento nos padrões de tomada 03 pinos brasileiro NBR 14136.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras - iNVD 3032. Hikvision-DS-7632NXI-K2; DAHUA - DHI-NVR5232-4KS2

1.10.7. Grupo 6, Item 6: HD

HDD	
Tamanho de armazenamento	6TB
Interface	Sata III 6Gb/s
Memória Cache	64mb
Ciclos de carga/descarga	300.000
MTBF (tempo médio entre falhas)	1.000.000 horas
Workload Rate Limit (WRL) - TB	180TB
Demais observações	O HD deverá ser fabricado para uso específico em gravações CFTV, assim como para leitura e gravação 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Não serão aceitos HDs com finalidade desktop.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo SATA III compatível com o HD. Deverá acompanhar cabo de alimentação.
Documentação a ser fornecida	Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através de endereço eletrônico da própria marca.
Modelos para referência	Western Digital WD60PURZ; TOSHIBA S300 6TB; SEAGATE ST6000VX001.

1.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, os quais se encontram discriminados neste Termo de Referência.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.13. O prazo de vigência das contratações provenientes da ARP será de **90 (noventa) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.13.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.13.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos devem ser atendidos, no que for aplicável, que se baseiam na legislação ambiental e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

4.1.2. Modo de Produção:

4.1.2.1. Materiais sustentáveis: optar por equipamentos de CFTV fabricados com materiais sustentáveis, como plásticos e componentes eletrônicos isentos de substâncias nocivas. A utilização de materiais mais sustentáveis reduz o impacto ambiental da produção e promove a economia circular.

4.1.2.2. Eficiência energética na fabricação: Optar por fabricantes que adotem processos de produção com alta eficiência energética, buscando minimizar o consumo de energia durante a fabricação dos equipamentos. Isso contribui para reduzir a pegada de carbono associada à produção.

4.1.3. Distribuição

4.1.3.1. Logística sustentável: Priorizar fornecedores e parceiros logísticos que adotem práticas sustentáveis de transporte e distribuição. Isso inclui a otimização



de rotas, o uso de veículos com menor impacto ambiental e a redução do desperdício de embalagens.

4.1.3.2. Fornecedores locais: Sempre que possível, dar preferência a fornecedores locais para a aquisição dos equipamentos de CFTV. Isso reduz a distância percorrida pelos produtos durante o transporte, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa relacionadas.

4.1.4. Uso

4.1.4.1. Eficiência energética: Incentivar o uso de equipamentos de CFTV com alta eficiência energética, como câmeras com tecnologia de baixo consumo de energia e sistemas de gravação que otimizem o uso de recursos. Equipamentos mais eficientes reduzem o consumo de energia ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade.

4.1.4.2. Monitoramento consciente: Promover a conscientização dos usuários sobre a importância de um uso responsável e consciente dos sistemas de CFTV. Isso inclui a otimização das configurações de gravação e monitoramento em momentos estratégicos, evitando o desperdício de energia e armazenamento.

4.1.5. Destinação Final

4.1.5.1. Reciclagem: Estabelecer, sempre que possível, um programa de reciclagem para os equipamentos de CFTV no final de sua vida útil. Isso pode incluir a coleta e encaminhamento dos equipamentos para empresas especializadas em reciclagem eletrônica, evitando que sejam descartados de forma inadequada no lixo comum.

4.1.5.2. Recondicionamento e reuso: Incentivar o recondicionamento e o reuso dos equipamentos de CFTV ainda funcionais, sempre que possível. Equipamentos em boas condições podem ser recondicionados e oferecidos em programas de aluguel ou venda de segunda mão, prolongando sua vida útil e reduzindo a demanda por novos produtos.

4.1.6. A contratada deverá dotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

4.2. Da indicação de marca ou modelos



4.2.1. As marcas e modelos apresentados no item 1.11 deste Termo, servem apenas como referência, de acordo com a hipótese descrita no art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a aceitação de marcas diferentes, desde que cumpram com as especificações mínimas requeridas.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Câmera IP Bullet.

Câmera IP Dome.

Câmera IP PTZ.

Câmera IP LPR

NVR 32 canais.

4.3.3. As amostras poderão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC, localizada na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 8º andar, Centro, Vitória/ES, 29.010-150, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Os critérios avaliados na análise da amostra estão demonstrados no Apêndice F do presente Termo de Referência.

4.3.6.1. - A data, hora e local dos testes que trata o Apêndice F serão divulgados, sendo que, em observância ao princípio da transparência, os testes poderão ser acompanhados pela empresa, bem como, pelas demais licitantes, na condição de ouvinte e observador;

4.3.6.2. - O representante da licitante que não irá atuar nos testes deverá manter os princípios de urbanidade, não devendo tumultuar os testes, observando-se o art. 337-I do Código Penal;



- 4.3.6.3. - Caso queira, após o término dos testes, o representante da licitante, devidamente identificado com designação de preposto ou similar, poderá fazer constar em ata informações que julgar pertinente.
- 4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3.12. Caberá ao responsável técnico da GTIC elaborar e emitir o relatório final dos testes realizados, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos.
- 4.3.13. Juntamente com a proposta comercial, a licitante arrematante deverá apresentar o datasheet (ficha técnica) de todos os equipamentos ofertados.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em função do objeto tratar-se de fornecimento de materiais e equipamentos, não havendo serviços ou demais parcelas passíveis de subcontratação.

4.5. Da garantia de execução

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- 4.5.1.1. Baixo Risco de Inadimplemento do Fornecedor: os materiais licitados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o risco de inadimplemento por parte do fornecedor é reduzido, pois os produtos possuem especificações claras e há vários fornecedores no mercado capazes de supri-los.



4.5.1.2. Registro de Preços com Foco em Fornecimento Futuro: no SRP, não há obrigação de aquisição imediata ou completa dos itens registrados. Assim, o risco de comprometimento financeiro é reduzido, pois as compras ocorrem de acordo com a demanda.

4.5.1.3. Impacto no Custo da Aquisição: a exigência de garantia pode aumentar o custo final dos produtos, pois os fornecedores podem repassar ao preço os custos administrativos e financeiros associados à prestação de garantias, essa medida poderia tornar o processo menos competitivo e atrair menos interessados.

4.5.1.4. Relação com a Fiscalização: como a entrega e a qualidade dos materiais podem ser verificadas no ato do recebimento, o risco de problemas é mitigado. Qualquer não conformidade ou atraso pode ser tratado de forma contratual, assegurando que o órgão tenha outros meios para assegurar o cumprimento adequado.

4.6. Consórcio

4.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

4.8. Da Substituição do Termo de Contrato

4.8.1. Para as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, o Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, conforme art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação da ordem de fornecimento no PNCP, em remessa única.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais detalhados no Apêndice D, apenas em dias úteis (segunda a sexta-feira), entre as 09h e 16h.

5.1.2.1. A empresa deverá comunicar a Contratante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelo endereço de e-mail informado no pedido;



5.1.2.2. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais no local indicado pela Contratante, devendo incluir todos os custos relacionados ao frete e à operação de descarregamento em sua proposta de preço. Esses custos não serão considerados adicionais e deverão estar contemplados no valor global proposto, sem ônus extra para a Contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. verificar se na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

6.5.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

6.5.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras contratuais;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material/serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. Nota fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.1. o prazo de validade;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.1.5. o valor a pagar; e
- 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



7.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4. Do prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3. Conforme art. 13 do Decreto nº 5.390-R, os pagamentos das despesas deverão ser executados, preferencialmente, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

7.4.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



7.4.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5. Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item estabelecido no Termo de Referência, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, modo de disputa aberto e fechado.

8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se em:

8.1.2.1. Transparência e competitividade: o modo de disputa aberto permite que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência



do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

8.1.2.2. Eficiência e melhoria das propostas: a combinação dos modos de disputa aberto e fechado permite que, em uma primeira fase, os licitantes tenham a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.1.3. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviços.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento dos bens de cada ordem de fornecimento será integral.

8.2.2. As justificativas para adoção da referida forma:

8.2.2.1. Execução Integral por Solicitação: cada utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) para fornecimento de materiais deverá ocorrer de maneira integral e imediata para os bens requisitados, garantindo a plena disponibilidade dos materiais no momento da demanda.

8.2.2.2. Natureza do Objeto e Atendimento à Necessidade Pública: a natureza do objeto possui características de fornecimento sob demanda. Diante da necessidade pública de determinado material, procede-se com a requisição e o empenho, motivo pelo qual não se admite a entrega parcelada ou continuada dos itens solicitados. Esse modelo assegura o pronto atendimento e evita eventuais atrasos ou desabastecimentos que impactem o atendimento da necessidade pública.

8.2.2.3. A exigência de fornecimento integral refere-se a cada pedido individual de utilização da ARP, e não à execução da Ata de Registro de Preços como um todo. Conforme característico das ARPs, o fornecimento dos materiais ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da ata, com entregas integrais para cada solicitação específica.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica para esse certame.

8.3.2. Justificativa para a não exigência:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.3.2.1. As orientações dos órgãos de controle recomendam que exigências de atestados e declarações de qualificação técnica não sejam meramente uma formalidade burocrática, devendo ser avaliadas caso a caso para garantir sua real necessidade e pertinência.

8.3.2.2. A presente licitação destina-se à aquisição de bens amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e conhecidas por diversos fornecedores, revendedores e fabricantes, o que dispensa a necessidade de comprovação técnica específica.

8.3.2.3. A exigência de atestados de capacitação técnica não se justifica, uma vez que a qualificação econômico-financeira e a comprovação da atividade empresarial por meio do CNAE adequado já são suficientes para assegurar a capacidade dos licitantes de fornecer os produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo da licitação consta na tabela abaixo.

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1/1	Câmera IP BULLET	604270	Unidade	100	2376	582	2.958	R\$ 399,23	R\$ 1.180.922,34

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2/2	Câmera IP DOME	608140	Unidade	50	594	671	1.265	R\$ 399,23	R\$ 505.025,95

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3/3	Câmera IP PTZ	604559	Unidade	20	198	48	246	R\$ 5.120,28	R\$ 1.259.588,88



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE ME-DIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4/4	Câmera IP LPR	604270	Unidade	10	40	23	63	R\$ 6.582,97	R\$ 414.727,11

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE ME-DIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5/5	NVR 32 canais	480124	Unidade	10	100	54	154	R\$ 5.033,08	R\$ 775.094,32

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	UNIDADE DE ME-DIDA	QTD MÍN.	QTD SEJUS	QTD. DEMAIS ORGAOS	TOTAL GERAL	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6/6	HD 6TB	602371	Unidade	50	280	94	374	R\$ 2.224,00	R\$ 831.776,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2. Gestão/Unidade: 460101;

10.1.3. Fonte de Recursos: 1.7.04.000000;

10.1.4. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.3809 – Modernização e Reaparelhamento do Sistema Penitenciário Estadual;

10.1.5. Elemento de Despesa: 339030 e 449052;

10.1.6. Plano Interno: 002935 - SEJUS DIGITAL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada



11.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2. definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

11.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

11.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do



Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados,



cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. Condições de Guarda e Armazenamento

12.1. Os equipamentos adquiridos e não instalados de imediato deverão ser armazenados no setor GTIC/SEJUS, em local adequado e seguro, observando-se o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O armazenamento deverá garantir condições que evitem a deterioração do material, incluindo, no mínimo:
a) controle de temperatura e umidade;



- b) ambiente limpo, protegido contra poeira, umidade e agentes corrosivos;
- c) acesso restrito a pessoas autorizadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - (c) der causa à inexecução total do contrato;
 - (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 13.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
- 13.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;
 - 13.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.



- 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 13.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - (b) as peculiaridades do caso concreto;
 - (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 13.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as



medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 13.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 13.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 13.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 29 de agosto de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elaboração:

Chefia Imediata:

Helênio Marques de Carvalho

Chefe de Núcleo - NIAR

Número funcional: 4147006

helenio.carvalho@sejus.es.gov.br

Rodolfo Pericles Nascimento

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC

Número funcional: 2677261

rodolfo.nascimento@sejus.es.gov.br



APÊNDICEA – EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - Habilitação Econômico-Financeira

3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a



interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



APÊNDICE B – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Para a contratação optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparado no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual pelas razões abaixo expostas:

1. Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, economia de escala;
2. Agilidade nas aquisições,
3. Flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,
4. Maior planejamento orçamentário.

2. DO PROCEDIMENTO DE IRP

2.1. Serão participantes do Registro de Preços os órgãos cuja manifestação de interesse foi devidamente aceita no procedimento público de Intenção de Registro de Preços realizado pela SEJUS no sistema SIADES.

2.2. É vedado ao órgão ou entidade participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- c) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O instrumento contratual de que trata o item acima deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
 - b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere a alínea b do item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - a. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.



7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua



autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

1. descumprir as condições da ARP;
2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

1. por razões de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

APÊNDICE C – QUANTITATIVO PARA CADA ÓRGÃO

Intenção de Registro de Preço - EXERCÍCIO 2025 / VIGÊNCIA ANUAL / IRP MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CFTV				
Demandante				
HSJC				
Estrutura Organizacional	Material/Serviço	Código Item	Unidade de Aquisição	Qtd. Consolidada
HSJC	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	480124	1,000 - CJ	2,000
HSJC	DISCO MAGNÉTICO	602371	1,000 - UN	2,000
HSJC	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - LPR	604270	1,000 - UN	2,000
HSJC	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - DOME	608140	1,000 - UN	2,000
HSJC	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - BULLET	604270	1,000 - UN	60,000
Total Quantidade				
IASES				
Estrutura Organizacional	Material/Serviço	Código Item	Unidade de Aquisição	Qtd. Consolidada
IASES	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	480124	1,000 - CJ	35,000
IASES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	500,000
IASES	CÂMERA VÍDEO	604559	1,000 - UN	40,000
IASES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	15,000
IASES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	608140	1,000 - UN	500,000
IASES	DISCO MAGNÉTICO	602371	1,000 - UN	70,000

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/ES -Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC

• Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 8º andar – Centro, Vitória – ES, 29010-150

! 27. 3636-5793/ 3636-5792/ 3636-5773 | adm.gti@sejus.es.gov.br // suporte.gti@sejus.es.gov.br

www.sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Total Quantidade				
PGE				
Estrutura Organizacional	Material/Serviço	Código Item	Unidade de Aquisição	Qtd. Consolidada
PGE	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	8,000
PGE	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	480124	1,000 - CJ	4,000
PGE	DISCO MAGNÉTICO	602371	1,000 - UN	10,000
PGE	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	2,000
PGE	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	608140	1,000 - UN	120,000
Total Quantidade				
PPES				
Estrutura Organizacional	Material/Serviço	Código Item	Unidade de Aquisição	Qtd. Consolidada
PPES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	4,000
PPES	DISCO MAGNÉTICO	602371	1,000 - UN	12,000
PPES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	14,000
PPES	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	480124	1,000 - CJ	13,000
PPES	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	608140	1,000 - UN	49,000
PPES	CÂMERA VÍDEO	604559	1,000 - UN	8,000
Total Quantidade				
SEJUS				
Estrutura Organizacional	Material/Serviço	Código Item	Unidade de Aquisição	Qtd. Consolidada
SEJUS	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	608140	1,000 - UN	594,000

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/ES -Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC

• Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 8º andar – Centro, Vitória – ES, 29010-150

! 27. 3636-5793/ 3636-5792/ 3636-5773 | adm.gti@sejus.es.gov.br // suporte.gti@sejus.es.gov.br

www.sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

SEJUS	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	40,000
SEJUS	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA	604270	1,000 - UN	2376,000
SEJUS	CÂMERA VÍDEO	604559	1,000 - UN	198,000
SEJUS	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV	480124	1,000 - CJ	100,000
SEJUS	DISCO MAGNÉTICO	602371	1,000 - UN	280,000

Total Quantidade

APÊNDICE D – LOCAIS DE ENTREGA

SIGLA	NOME ÓRGÃO	ENDEREÇO
SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	Avenida Governador Bley, nº 236, 9º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES
PPES	POLICIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO	Av. Vitória, 2045 - Jucutuquara CEP: 29041-230 - Vitória / ES
PGE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Avenida Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550
HJSC	HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSE DO CALÇADO	R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000
IASES	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	Rua Ana Toledo, nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica-ES, CEP 29.145-460

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/ES -Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC

• Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 8º andar – Centro, Vitória – ES, 29010-150

! 27. 3636-5793/ 3636-5792/ 3636-5773 | adm.gti@sejus.es.gov.br // suporte.gti@sejus.es.gov.br

www.sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

APÊNDICE E – VALORES POR ÓRGÃO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	SEJUS	HSJC	IASES	PGE	PPES
1/1	CAMERA BULLET IP	R\$ 948.570,48	R\$ 23.953,80	R\$ 199.615,00	R\$ 3.193,84	R\$ 5.589,22
2/2	CAMERA DOME IP	R\$ 237.142,62	R\$ 798,46	R\$ 199.615,00	R\$ 47.907,60	R\$ 19.562,27
3/3	CAMERA SPEED DOME	R\$ 1.013.815,44	R\$ 0,00	R\$ 204.811,20	R\$ 0,00	R\$ 40.962,24
4/4	CAMERA LPR	R\$ 263.318,80	R\$ 13.165,94	R\$ 98.744,55	R\$ 13.165,94	R\$ 26.331,88
5/5	NVR 32 CANAIS	R\$ 503.308,00	R\$ 10.066,16	R\$ 176.157,80	R\$ 20.132,32	R\$ 65.430,04
6/6	HD 6 TB	R\$ 622.720,00	R\$ 4.448,00	R\$ 155.680,00	R\$ 22.240,00	R\$ 26.688,00
TOTAL POR ORGAO		R\$ 3.588.875,34	R\$ 52.432,36	R\$ 1.034.623,55	R\$ 106.639,70	R\$ 184.563,65



APÊNDICE F – PLANO DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS

Etapas do Plano de Teste para Câmeras IP:

1. Verificação da Conexão de Rede:

- **Ping:** Testar a conectividade básica da câmera com a rede.
- **Traceroute:** Analisar o percurso da rede entre a câmera e o dispositivo de teste.
- **Configuração de IP:** Verificar se o endereço IP, máscara de sub-rede, gateway e DNS estão corretamente configurados.
- **Ferramentas:** Utilizar ferramentas como *ping*, *traceroute*, *ipconfig*, além de softwares como **Wireshark** para análise de rede.

2. Teste de Visualização e Reprodução:

- **Visualização Remota:** Verificar se a câmera pode ser acessada e visualizada em tempo real via navegador, aplicativo ou software de gerenciamento.
- **Gravação e Reprodução:** Verificar a funcionalidade de gravação e a possibilidade de reprodução dos vídeos.
- **Resolução e Frame Rate:** Avaliar a qualidade da imagem e a taxa de quadros por segundo em diferentes configurações.

3. Teste de Recursos Adicionais:

- **Visão Noturna:** Testar a funcionalidade da visão noturna e a qualidade da imagem em ambientes com pouca luz.
- **PTZ (Pan, Tilt, Zoom):** Verificar a capacidade de movimentação e zoom da câmera, avaliando a fluidez e precisão dos comandos.
- **Notificações:** Testar o envio de alertas em casos de detecção de movimento ou eventos configuráveis.
- **RTSP (Real Time Streaming Protocol):** Verificar a transmissão de áudio e vídeo em tempo real por meio do protocolo RTSP.
- **ONVIF:** Verificar a compatibilidade da câmera com o padrão ONVIF e sua integração com outros dispositivos.

4. Testes de Desempenho:

- **Velocidade de Transmissão:** Avaliar a taxa de transmissão de áudio e vídeo em diferentes condições de rede.
- **Latência:** Medir o tempo de resposta na visualização ao vivo.
- **Consumo de Banda:** Analisar o uso de largura de banda, especialmente em cenários com múltiplas câmeras em alta resolução.

5. Testes de Segurança:

- **Segurança da Rede:** Verificar a robustez da conexão contra acessos não autorizados.
- **Segurança da Câmera:** Avaliar a proteção do firmware contra ataques externos.
- **Atualizações de Firmware:** Confirmar se o firmware está atualizado e se há atualizações de segurança disponíveis.



6. Documentação:

- **Registro de Resultados:** Todos os testes realizados e seus respectivos resultados serão registrados.
- **Relatórios Técnicos:** Elaborar relatórios detalhados com o desempenho das câmeras e eventuais falhas encontradas.
- **Correção de Problemas:** Identificar falhas e implementar as devidas correções, tanto de funcionamento quanto de segurança.

7. Ferramentas de Teste:

- **Softwares:** Utilizar ferramentas como **VLC(RTSP)**, **Monitor**, **ONVIF device manager** para visualização e testes funcionais.
- **Análise de Rede:** Utilizar o **Wireshark** para monitoramento detalhado do tráfego de rede e detecção de possíveis falhas de comunicação.

Etapas do Plano de Teste para NVR:

1. Verificação da Conectividade e Configuração de Rede

- **Conectividade:** Verificar se o NVR está corretamente conectado à rede local e acessível remotamente.
- **Endereçamento IP:** Confirmar a configuração correta do IP, máscara de sub-rede, gateway e DNS.
- **Ping e Traceroute:** Testar a comunicação com outros dispositivos da rede (câmeras, estações de monitoramento).
- **Ferramentas utilizadas:** *ping, traceroute, ipconfig/ifconfig, Wireshark.*

2. Teste de Detecção e Integração com Câmeras IP

- **Descoberta Automática:** Verificar se o NVR detecta automaticamente câmeras ONVIF ou compatíveis.
- **Adição Manual:** Testar a adição manual de câmeras via IP, com autenticação.
- **Compatibilidade ONVIF:** Verificar se o NVR suporta e integra corretamente câmeras ONVIF de diferentes fabricantes.
- **RTSP:** Testar a integração via RTSP, se aplicável.

3. Testes de Gravação e Reprodução

- **Gravação Contínua:** Avaliar a capacidade de gravação contínua de múltiplos canais simultaneamente.
- **Gravação por Evento:** Verificar a gravação por movimento, alarme ou eventos programados.
- **Reprodução Local:** Testar a reprodução de vídeos diretamente pela interface do NVR (HDMI/VGA).
- **Reprodução Remota:** Verificar a reprodução via navegador, aplicativo ou software de gerenciamento.
- **Exportação de Vídeos:** Testar a exportação de gravações em formatos compatíveis (MP4, AVI, etc.).



- **Sincronismo de Áudio e Vídeo:** Avaliar se o áudio (se suportado) está sincronizado com a imagem.

4. Testes de Armazenamento

- **Reconhecimento de HDs:** Verificar se os discos rígidos são reconhecidos corretamente.
- **Capacidade de Armazenamento:** Confirmar a capacidade de gravação de acordo com as especificações (dias, canais, resolução).
- **RAID (se aplicável):** Testar os modos RAID configuráveis (RAID 0, 1, 5, etc.) e verificar redundância.
- **Hot Swap (se aplicável):** Verificar a troca de disco com o equipamento em funcionamento.

5. Testes de Visualização e Interface

- **Interface Web e Local:** Avaliar a usabilidade e responsividade da interface local (via monitor) e remota (web browser).
- **Aplicativo Móvel:** Testar a conexão com o aplicativo oficial em dispositivos Android/iOS.
- **Visualização em Tempo Real:** Confirmar a fluidez e estabilidade da visualização ao vivo.
- **Configurações de Tela:** Verificar opções de divisão de tela (1, 4, 9, 16 canais etc.).

6. Testes de Recursos Adicionais

- **Mapa de Calor / Análise Inteligente:** Verificar recursos de VCA (Video Content Analytics), como detecção de intrusão, cruzamento de linha, etc.
- **Notificações e Alertas:** Testar envio de alertas via e-mail, push, ou FTP.
- **Agendamento:** Verificar se o NVR permite configurar horários de gravação e alertas.
- **Controle PTZ:** Testar comandos PTZ por meio do NVR.

7. Testes de Desempenho

- **Número de Canais Simultâneos:** Confirmar a quantidade de canais suportados simultaneamente conforme especificação.
- **Resolução Máxima de Gravação e Reprodução:** Testar a resolução suportada (ex: 4K, 1080p).
- **Frame Rate:** Avaliar o número de quadros por segundo suportado por canal.
- **Desempenho sob Carga:** Realizar testes de stress com múltiplas câmeras e gravação simultânea.

8. Testes de Segurança

- **Controle de Acesso:** Verificar a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão.
- **Autenticação:** Testar autenticação por senha forte e, se disponível, autenticação em dois fatores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **Logs de Sistema:** Verificar a existência e integridade de logs de acesso, falhas e eventos.
- **Atualização de Firmware:** Verificar se o firmware está atualizado e se o processo de atualização é seguro.

9. Documentação

- **Registro de Resultados:** Documentar todos os testes realizados e os resultados obtidos.
- **Relatórios Técnicos:** Criar relatórios detalhados sobre o desempenho e as conformidades do equipamento.
- **Diagnóstico de Problemas:** Identificar e registrar eventuais falhas, com ações corretivas aplicadas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO

GERENTE QCE-03
GTIC - SEJUS - GOVES
assinado em 29/08/2025 14:47:58 -03:00

HELENIO MARQUES DE CARVALHO

CHEFE NUCLEO QCE-04
NIAR - SEJUS - GOVES
assinado em 29/08/2025 14:50:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 14:50:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILCÉLIA MIRANDA OLIVEIRA SVENSSON (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GTIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKFW2T>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Nesse contexto, o presente documento tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação/aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que irão subsidiar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

2.1. A Portaria nº 647-S, de 5 de abril de 2024, delegou à Subsecretaria de Estado da Infraestrutura e Tecnologia as atribuições de gerenciamento do sistema de videomonitoramento no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

2.2. Por sua vez, o Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024, estabelece no art. 51, a atribuição da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação em implantar, gerenciar e manter a estrutura de videomonitoramento do sistema penitenciário.

2.3. O uso de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nos ambientes prisionais constitui uma prática amplamente consolidada, devido à sua relevância como suporte às atividades policiais e à contribuição significativa para a segurança, a eficiência operacional e o monitoramento de tais ambientes.

2.4. Essa tecnologia promove o incremento da segurança, desempenhando um papel fundamental na prevenção de incidentes. O monitoramento contínuo, realizado por câmeras estrategicamente posicionadas, exerce um efeito inibidor sobre comportamentos indesejáveis, como tentativas de fuga, violência entre internos e ações ilícitas. Ademais, possibilita o acompanhamento de áreas sensíveis em tempo real, bem como a utilização das gravações como evidências em investigações internas ou externas e auditorias, oferecendo proteção aos policiais penais e internos.



2.5. No sistema penitenciário estadual, a maior parte das unidades prisionais já dispõe de CFTV. Entretanto, muitos desses sistemas são legados, implantados durante a construção das edificações ou adquiridos posteriormente, sem terem recebido atualizações desde a sua instalação inicial. Como resultado, verifica-se a existência de câmeras em mau funcionamento ou inoperantes, discos rígidos danificados, monitores defeituosos, entre outros problemas técnicos.

2.6. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos para reestabelecer a funcionalidade plena dos CFTVs nas unidades prisionais e possibilitar seu aprimoramento tecnológico. Ressalta-se que diversas unidades ainda utilizam sistemas analógicos, com cabos coaxiais, os quais não correspondem às demandas tecnológicas atuais, exigindo modernização para garantir maior eficiência e confiabilidade.

2.7. Adicionalmente, destaca-se que a melhoria dos sistemas de CFTV já foi objeto de ações judiciais, como a Ação Civil Pública nº 0009522-49.2019.8.08.0014 e o Processo nº 2000061-19.2019.8.08.0014. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos, além de proporcionar os benefícios anteriormente mencionados, também visa resguardar o erário público contra eventuais condenações judiciais.

2.8. A Secretaria já empreendeu esforços para a contratação de equipamentos de CFTV em ocasiões anteriores, conforme os Processos nº 2021-X228F e nº 2023-MFVGC, este último envolvendo a constituição de uma comissão técnica multidisciplinar. Contudo, a presente contratação diferencia-se pela previsão de ações integradas no Plano de Contratação Anual, como a contratação de serviços de cabeamento estruturado e elaboração de projetos de CFTV. Essa abordagem confere maior eficiência e celeridade ao processo licitatório, alinhando-o ao interesse público.

2.9. Por fim, cabe mencionar a recente doação, realizada pela SENAPPEN, de 360 câmeras bullet, 90 câmeras dome, 30 câmeras PTZ e 15 NVRs, que servirão como referência para a presente contratação, potencializando o impacto das ações previstas.

2.10. O projeto integra o escopo do Projeto Estratégico "SEJUS Digital", que visa modernizar processos e inovar os serviços prestados, garantindo a segurança, a integridade e a disponibilidade das informações sob a responsabilidade da SEJUS.

2.11. Expostas as justificativas legais e fáticas para a contratação, constitui-se objeto a **aquisição, sob o Sistema de Registro de Preços, de materiais e equipamentos de CFTV.**



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais e equipamentos de CFTV objetos deste estudo são classificados como bens comuns, ou seja, são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo itens comumente usados em instituições de segurança pública.

3.2. De igual modo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2024.

3.3. Padrões mínimos de qualidade

3.3.1. Câmera IP Bullet;

Câmera IP Bullet	
Resolução	2 MP
Lente	2.8mm
Alcance Noturno	IR 30 metros
Stream Principal	1920x1080 30 fps
Quantidade de Streams	Mínimo 2
Deteção de movimento	Sim
Compressão de Vídeo	No mínimo H.265
Aprimoramento de imagem	BLC, DWDR ou WDR
Rede	RJ-45 (10/100)
Onvif	Obrigatório - Perfil S - no mínimo
Protocolos de rede	TCP/IP, HTTP, NTP, DHCP, FTP, SMTP, DDNS
Alimentação	PoE 802.3af
Nível de Proteção	Mínimo IP66
Acessórios	Deverá acompanhar todos os suportes e parafusos para fixação.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras - VIP 1230 B G4; Hikvision - DS-2CD1023G0E-IC; Giga - GS0371A

3.3.2. Câmera IP DOME;

Câmera IP DOME	
Resolução	2 MP
Lente	2.8mm
Alcance Noturno	IR 30 metros
Stream Principal	1920x1080 30 fps
Quantidade de Streams	Mínimo 2
Deteção de movimento	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Compressão de Vídeo	No mínimo H.265
Aprimoramento de imagem	BLC/DWR ou DWDR
Rede	RJ-45 (10/100)
Onvif	Obrigatório - Perfil S - no mínimo
Protocolos de rede	TCP/IP, HTTP, NTP, DHCP, RTSP, DDNS ou DNS
Alimentação	PoE 802.3af
Nível de Proteção	Mínimo IP66
Acessórios	Deverá acompanhar todos os suportes e parafusos para fixação.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras VIP 3230 D SL G3; Hikvision - DS-2CD2123G0-IU; Dahua - DH-IPC-HDBW2231E-S-S2

3.3.3. Câmera IP PTZ;

Câmera IP PTZ	
Resolução	2 MP
Lente	5mm a 80mm
Zoom	20x
Alcance PTZ	Pan: 0°-360°; Tilt: -15°-+90°
Velocidade PTZ	Pan: 80°/s; Tilt: 80°/s
Redução de ruído	3D
Presets ptz	300
Vídeo Inteligente	Cruzamento de linha ou intrusão, abandono de objeto
Defog	Sim
Alcance Noturno	IR mínimo 100 metros
Stream Principal	1920x1080 30fps
Substream	640x480 30fps
Deteção de movimento	Sim
Máscara de privacidade	Sim
Compressão de Vídeo	H.265
Controle de Ganho	Manual/automático
Compensação de Luz de Fundo	BLC/DWDR ou WDR
Rede	RJ-45 (10/100)
Onvif	Obrigatório - Perfil S no mínimo
Protocolos de Rede	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP
Alimentação	PoE 802.3at
Nível de proteção	Mínimo IP 66
Certificados	UL / FCC / CE
Acessórios	Deverá acompanhar todos os suportes e parafusos para fixação em parede.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português. Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através de endereço eletrônico da própria marca
Modelos de referência	Intelbras VIP 3220 SD IR; Hikvision - DS-2DE4225IW-DET5-M; DAHUA SD5A225GB-HNR

3.3.4. Câmera LPR;

CAMERA LPR	
Características Gerais	Possuir análise de vídeo inteligente embarcada, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Detecção e captura de placa de veículos (LPR), suporte à classificação do tipo do veículo, suporte à identificação da cor do veículo.
Demais Características	Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva;
	Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS
	Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/30 a 1/10.000 s
	Lente varifocal motorizada com ajuste automático do foco de 3.5mm a 6mm, sendo aceito valores de 2.7mm a 10mm (máximo)
	Campo de visão horizontal mínima de 47º
	Resolução igual ou superior a 2MP (1920 x 1080) suportando uma taxa de quadros de 30 q/s
	Codificação de vídeo H.264 e H.265
	Possibilidade de configuração independentes de 2 ou mais streams (fluxo) de vídeo
	Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 90dB (ou superior)
	HLC (Compensação de alta luminosidade)
	Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, ganho, obturador, modo dia & noite
	Alternância do modo Dia/Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	Inteligência artificial embarcada, ou instalada, para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com a seguinte característica: a - Realizar a captura de imagens de veículos como Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões
	Imagens capturadas de deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa luminosidade
	Deverá também ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Vans, Ônibus, ou Caminhão, reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo
	Slot para Armazenamento local através de cartão Micro SD
	Invólucro em alumínio com índice IP66 e/ou IP 67 e/ou IP 68 e/ou IP69
	Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar)
	Operação em temperaturas de -10 a 60° C e umidade inferior a 95%
	Incluído adaptador para instalações em postes
	A câmera deve possuir as certificações internacionais CE
	O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante
	O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte
	O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo
Interfaces de comunicação	a - Ethernet RJ45 (10/100/1000); b - Entrada e Saída de alarmes; c - Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at)
Protocolos de Rede	HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP
Modelo de referência:	DAHUA: ITC237-PW6M-IRE6 INTELBRAS: VIP 7250 LPR IA FT G2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

3.3.5. NVR 32 Canais;

NVR 32 CANAIS	
Canais IP	32
Protocolos suportados	ONVIF Obrigatório - Perfil S
Saídas de Vídeo	1 HDMI e 1 VGA
Resolução de exibição HDMI	1920 x 1080; 1280 x 1024; 1280 x 720
Zoom digital	Sim
Sistema de compressão dos arquivos	H.265/H.264
Resoluções de gravação suportadas	8MP(4K); 6MP; 5MP; 4MP; 3MP; 2MP (Full HD/1080P), 1mp (HD, 720p), D1, CIF
Taxa de frames	Mínimo 30 frames para cada resolução
Eventos/configurações para gravação	Deteção de movimento;
Reprodução simultânea	4 canais;
Porta Ethernet	1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps)
Protocolos suportados	HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, SMTP, NTP, DHCP
Throughput de rede	256 Mbps
Entrada de banda	180 Mbps
Saída de banda	120 Mbps
Porta USB	No mínimo 2
Disco Rígido	Suportar 02 (dois) HD's SATA III de até 10 TB
Certificações	CE, FCC
Acessórios	Deverá acompanhar a fonte de alimentação/tomada do equipamento nos padrões de tomada 03 pinos brasileiro NBR 14136.
Firmware	Deve possuir a versão mais atual de firmware disponibilizado pelo fabricante
Documentação a ser fornecida	Manual em português; Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através do endereço eletrônico da própria marca;
Modelos para referência	Intelbras - NVD 7132; Hikvision-DS-7632NXI-K2; DAHUA - DHI-NVR5232-4KS2

3.3.6. HD

HDD	
Tamanho de armazenamento	6TB
Interface	Sata 6Gb/s
Memória Cache	64mb
Ciclos de carga/descarga	300.000
MTBF (tempo médio entre falhas)	1.000.000 horas
Workload Rate Limit (WRL) - TB	180TB
Demais observações	O HD deverá ser fabricado para uso específico em gravações CFTV, assim como para leitura e gravação 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.



	Não serão aceitos HDs com finalidade desktop.
Acessórios	Deverá acompanhar cabo SATA III compatível com o HD. Deverá acompanhar cabo de alimentação.
Documentação a ser fornecida	Datasheet emitido pelo fabricante e disponibilizado através de endereço eletrônico da própria marca.
Modelos para referência	Western Digital WD60PURZ; TOSHIBA S300 6TB; SEAGATE ST6000VX001

3.4. Princípio da Padronização

3.4.1. Os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar constam no Catálogo Eletrônico de Padronização Federal. Deste modo, as descrições utilizadas são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	604270	CÂMERA IP BULLET
2	608140	CÂMERA IP DOME
3	604559	CAMERA IP PTZ
4	604270	CAMERA IP LPR
5	480124	NVR 32 CANAIS
6	602371	HD 6 TB

3.5. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade

3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os seguintes requisitos devem ser atendidos, no que for aplicável, que se baseiam na legislação ambiental e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

3.5.2. Modo de Produção:

3.5.2.1. Materiais sustentáveis: optar por equipamentos de CFTV fabricados com materiais sustentáveis, como plásticos e componentes eletrônicos isentos de substâncias nocivas. A utilização de materiais mais sustentáveis reduz o impacto ambiental da produção e promove a economia circular.

3.5.2.2. Eficiência energética na fabricação: Optar por fabricantes que adotem processos de produção com alta eficiência energética, buscando minimizar o consumo de energia durante a fabricação dos equipamentos. Isso contribui para reduzir a pegada de carbono associada à produção.



3.5.3. Distribuição

3.5.3.1. Logística sustentável: Priorizar fornecedores e parceiros logísticos que adotem práticas sustentáveis de transporte e distribuição. Isso inclui a otimização de rotas, o uso de veículos com menor impacto ambiental e a redução do desperdício de embalagens.

3.5.3.2. Fornecedores locais: Sempre que possível, dar preferência a fornecedores locais para a aquisição dos equipamentos de CFTV. Isso reduz a distância percorrida pelos produtos durante o transporte, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa relacionadas.

3.5.4. Uso

3.5.4.1. Eficiência energética: Incentivar o uso de equipamentos de CFTV com alta eficiência energética, como câmeras com tecnologia de baixo consumo de energia e sistemas de gravação que otimizem o uso de recursos. Equipamentos mais eficientes reduzem o consumo de energia ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade.

3.5.4.2. Monitoramento consciente: Promover a conscientização dos usuários sobre a importância de um uso responsável e consciente dos sistemas de CFTV. Isso inclui a otimização das configurações de gravação e monitoramento em momentos estratégicos, evitando o desperdício de energia e armazenamento.

3.5.5. Destinação Final

3.5.5.1. Reciclagem: Estabelecer, sempre que possível, um programa de reciclagem para os equipamentos de CFTV no final de sua vida útil. Isso pode incluir a coleta e encaminhamento dos equipamentos para empresas especializadas em reciclagem eletrônica, evitando que sejam descartados de forma inadequada no lixo comum.

3.5.5.2. Recondicionamento e reuso: Incentivar o recondicionamento e o reuso dos equipamentos de CFTV ainda funcionais, sempre que possível. Equipamentos em boas condições podem ser recondicionados e oferecidos em programas de aluguel ou venda de segunda mão, prolongando sua vida útil e reduzindo a demanda por novos produtos.

3.5.6. A contratada deverá dotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução



contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

3.6. Da exigência de amostras

- 3.6.1. Juntamente com a proposta comercial, a licitante arrematante deverá apresentar o datasheet (ficha técnica) de todos os equipamentos ofertados.
- 3.6.2. Será exigida uma amostra de cada equipamento, sobre a qual será realizado o Plano de Testes e Equipamentos, conforme detalhado no Apêndice F deste Termo de Referência.
- 3.6.3. O plano de testes seguirá normas abertas e de uso comum no mercado, abrangendo desde a configuração inicial até a avaliação de desempenho sob diferentes condições, com foco em garantir que as câmeras operem corretamente quanto à integração em rede, resolução, qualidade de imagem e recursos adicionais, como visão noturna, função PTZ e notificações.
- 3.6.4. A exigência da apresentação de amostras e a realização dos testes estão fundamentadas no art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar mecanismos para verificar a conformidade dos bens com as especificações do edital.

3.7. Da Garantia de execução

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

3.7.1.1. Baixo Risco de Inadimplemento do Fornecedor: os materiais licitados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o risco de inadimplemento por parte do fornecedor é reduzido, pois os produtos possuem especificações claras e há vários fornecedores no mercado capazes de supri-los.

3.7.1.2. Registro de Preços com Foco em Fornecimento Futuro: no SRP, não há obrigação de aquisição imediata ou completa dos itens registrados. Assim, o risco de comprometimento financeiro é reduzido, pois as compras ocorrem de acordo com a demanda.

3.7.1.3. Impacto no Custo da Aquisição: a exigência de garantia pode aumentar o custo final dos produtos, pois os fornecedores podem repassar



ao preço os custos administrativos e financeiros associados à prestação de garantias, essa medida poderia tornar o processo menos competitivo e atrair menos interessados.

3.7.1.4. Relação com a Fiscalização: como a entrega e a qualidade dos materiais podem ser verificadas no ato do recebimento, o risco de problemas é mitigado. Qualquer não conformidade ou atraso pode ser tratado de forma contratual, assegurando que o órgão tenha outros meios para assegurar o cumprimento adequado.

3.8. Da substituição do Termo de Contrato

3.8.1. Para as contratações advindas das Atas de Registro de Preços, o Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Subcontratação

3.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. Qualificação Técnica

3.10.1. Não será exigida qualificação técnica.

3.11. Consórcio

3.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

3.12. Da opção pelo Registro de Preços

3.12.1. Para a contratação optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparado no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual pelas razões abaixo expostas:

3.12.1.1. Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, economia de escala;

3.12.1.2. Agilidade nas aquisições,



3.12.1.3. Flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,

3.12.1.4. Maior planejamento orçamentário.

3.13. Do critério de julgamento

3.13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.

3.13.2. A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se em:

3.13.2.1. Transparência e competitividade: o modo de disputa aberto permite que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

3.13.2.2. Eficiência e melhoria das propostas: a combinação dos modos de disputa aberto e fechado permite que, em uma primeira fase, os licitantes tenham a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.13.3. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviços.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. O PCA fundamenta a proposta orçamentária da organização e deve ser elaborado de forma alinhada aos planos de ações ou diretores das áreas administrativas e finalísticas, os quais suportam o plano estratégico institucional (PEI).

4.2. Assim, a previsão da contratação no PCA pressupõe o alinhamento do futuro contrato com as prioridades e objetivos organizacionais e a existência dos recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes.

4.3. Diante disso, o presente projeto encontra-se inscrito no PCA da SEJUS para o ano de 2024 sob a rubrica “Solução de Videomonitoramento”.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A memória de cálculo levou em consideração a composição dos kits recebidos da SENAPPEN, os kits doados pelo ente federal a esta SEJUS apresentavam a seguinte proporcionalidade:

DESCRIÇÃO	DOAÇÃO SENAPPEN	PROPORÇÃO
CAMERA IP BULLET	360	75,00%
CAMERA IP DOME	90	18,75%
CAMERA IP PTZ	30	6,25%
NVR 32 CANAIS	15	Total de Cameras/32
HD 6TB	30	Total de NVR's * 2

5.2. Cabe destacar, por problemas de execução contratual, a SEJUS não recebeu HD 6TB da SENAPPEN.

5.3. Diante disso, foi elaborada uma média de 96 (noventa e seis) câmeras por unidade prisional, haja vista que há projetos de expansão do videomonitoramento CFTV, multiplicado pela quantidade de unidades prisionais e aplicada a mesma proporcionalidade dos kits da SENAPPEN, deduzindo, ao fim, dos equipamentos recebidos por doação.

DESCRIÇÃO	QTD CAME- RAS (38 * 96)	PROPOR- ÇÃO	DOAÇÃO	QTD - DOAÇÃO
CAMERA IP BULLET	3648	2736	360	2376
CAMERA IP DOME		684	90	594
CAMERA IP PTZ		228	30	198
NVR 32 CANAIS		115	15	100
HD EXTERNO 6TB		230		230

5.4. Considerando que os HD de 6TB são equipamentos eletrônicos, que queimam com certa frequência, acresceu-se de forma prudencial 50 (cinquenta) equipamentos ao quantitativo proporcional calculado.

5.5. Com relação as câmeras IP com reconhecimento e leitura de placas, o cálculo foi realizado de 1 (um) para cada unidade prisional, contemplando também unidades administrativas, haja vista que as câmeras serão posicionadas nas entradas dos estabelecimentos, totalizando 40 (quarenta) câmeras.

5.6. As quantidades para cada item constam na tabela abaixo:

ITEM	SIADES	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX.	UNIDADE DE MEDIDA
------	--------	-----------	--------------	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

1	604270	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE VISÃO; COMPONENTES ADICIONAIS: PROTOCOLOS MÍNIMOS, UDP, IPV4, IPV6; CONTROLE GANHO: TAXA DE FRAMES; INTERFACE: RJ45 10/100MBPS; MÍNIMO ONVIF: PERFIL S.; PADRÃO: IP BULLET; RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX; RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 MPX; TIPO SENSOR: 1/2.7"~1/2.8"; VOLTAGEM: 12-24 V;	2376	Unidade
2	608140	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO POE; INTERFACE: RJ45 10/100 MBPS; RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 2,560 MPX; RESOLUÇÃO VERTICAL: 1.440 MPX; TIPO SENSOR: CMOS 1/3"; VOLTAGEM: 12 VDC;	594	Unidade
3	604559	CÂMERA VÍDEO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDOS VIA IP, RS-422 OU RS-232; DIMENSÕES APROXIMADAS: 162.9 X 204.6 X 170.6 MM; RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS; RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 74,10; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V; TIPO: PTZ; ZOOM DIGITAL: 10 X; ZOOM ÓPTICO: 24 X;	198	Unidade
4	604270	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE VISÃO; COMPONENTES ADICIONAIS: PROTOCOLOS MÍNIMOS, UDP, IPV4, IPV6; CONTROLE GANHO: TAXA DE FRAMES; INTERFACE: RJ45 10/100MBPS; MÍNIMO ONVIF: PERFIL S.; PADRÃO: IP BULLET; RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX; RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 MPX; TIPO SENSOR: 1/2.7"~1/2.8"; VOLTAGEM: 12-24 V;	40	Unidade
5	480124	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV - APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA; COMPONENTES: DVR 32 CANAIS; TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL;	100	Unidade
6	602371	DISCO MAGNÉTICO - APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB 3.0 DE 120 CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO; INTERFACE: USB 3.0; MEMÓRIA: 6 TB.; MODELO: STEB6000403; TAMANHO: 120,6 X 176 X 36,6 MM; TIPO: EXTERNO EXPANSION;	280	Unidade

5.7. Havendo divergência entre a descrição do item no sistema SIADES ou Compras Gov e o descrito neste documento, prevalecem os requisitos mínimos estabelecidos neste documento.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado apontou a existência de 2 (dois) tipos de CFTV que atenderiam às necessidades da Secretaria, os equipamentos analógicos e as soluções IP.

6.2. CFTV analógico

6.2.1. Vantagens:

6.2.1.1. Menor custo Inicial: Geralmente, sistemas de CFTV analógico têm um custo inicial menor, tanto em termos de câmeras quanto de equipamentos de gravação, como DVRs.

6.2.1.2. Instalação Simples: A instalação de câmeras analógicas costuma ser mais simples e direta, o que pode resultar em custos de instalação mais baixos.

6.2.1.3. Menos Demanda na Rede: Como os sinais de vídeo são transmitidos diretamente para o DVR, a carga na rede é menor em comparação com sistemas IP.

6.2.2. Desvantagens

6.2.2.1. Qualidade de Imagem Limitada: As câmeras analógicas geralmente oferecem menor resolução em comparação com as câmeras IP, o que resulta em imagens menos nítidas e detalhadas.

6.2.2.2. Recursos Limitados: As câmeras analógicas têm menos recursos avançados, como análise de vídeo, detecção de movimento inteligente e integração com sistemas de automação.

6.2.2.3. Menos Flexibilidade: A expansão e a reconfiguração de um sistema analógico podem ser mais limitadas e complexas

6.3. CFTV IP

6.3.1. Vantagens:

6.3.1.1. Qualidade de Imagem Superior: As câmeras IP oferecem resolução mais alta, proporcionando imagens mais nítidas e detalhadas, o que é essencial para identificar objetos e rostos.



6.3.1.2. Recursos Avançados: As soluções IP geralmente incluem recursos avançados, como análise de vídeo, detecção de movimento inteligente, e integração com outros sistemas.

6.3.1.3. Flexibilidade de Rede: As câmeras IP utilizam a infraestrutura de rede existente, o que permite uma maior flexibilidade na expansão e reconfiguração do sistema.

6.3.1.4. Acesso Remoto Simplificado: É mais fácil acessar câmeras IP remotamente através da internet, permitindo monitoramento em tempo real de qualquer lugar.

6.3.2. Desvantagens:

6.3.2.1. Custo Inicial Mais Elevado: As câmeras IP e os dispositivos de gravação (NVRs) tendem a ser mais caros, o que pode aumentar o custo inicial do projeto.

6.3.2.2. Demanda na Rede: As câmeras IP consomem largura de banda de rede, portanto, é necessário garantir que a rede possua a capacidade adequada para suportar o tráfego gerado pelas câmeras.

6.3.2.3. Complexidade na Instalação: A instalação de câmeras IP pode ser mais complexa, exigindo conhecimentos de rede e configuração.

6.4. Conclusão: devido à facilidade de instalação - considerando que as unidades prisionais possuem infraestrutura de rede IP, possibilidade de acesso remoto simplificado, qualidade de imagem superior, integração com sistemas de segurança e a variedade de equipamentos disponíveis, a solução de CFTV IP foi considerada a escolha ideal para o projeto de vigilância e segurança em estudo.

6.5. Opções de mercado para soluções de CFTV IP

6.5.1. Após optar pela aquisição de equipamentos CFTV IP, avaliou-se a disponibilidade de fornecedores, analisando a reputação e confiabilidade dos fabricantes. Essa abordagem visou assegurar não somente a alta qualidade dos produtos, mas também garantir um suporte adequado ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

6.5.2. A ampla gama de marcas e modelos disponíveis proporciona uma diversidade de opções para identificar a solução que melhor se adapte às suas necessidades do projeto. Com o objetivo de garantir transparência e estimular uma competição saudável, apresenta-se abaixo algumas das marcas de câmeras IP que foram



minuciosamente pesquisadas e que atendem integralmente aos requisitos da solução necessária:

6.5.2.1. Intelbras: A Intelbras é uma marca brasileira amplamente reconhecida no mercado de segurança e vigilância. Ela oferece uma ampla gama de câmeras IP, desde modelos básicos até câmeras de alta definição com recursos avançados.

6.5.2.2. Hikvision: A Hikvision é uma marca chinesa líder global em soluções de segurança e vigilância. Ela possui uma grande presença no mercado brasileiro, oferecendo câmeras IP com alta qualidade de imagem e uma variedade de recursos.

6.5.2.3. Dahua Technology: Assim como a Hikvision, a Dahua Technology é outra empresa chinesa bem estabelecida na indústria de vigilância. Ela também oferece uma extensa linha de câmeras IP com diferentes especificações e preços.

6.5.2.4. Axis Communications: A Axis Communications é uma empresa sueca conhecida por suas câmeras de alta qualidade e inovação em tecnologia de vigilância. Embora seus produtos sejam frequentemente encontrados em ambientes corporativos, também são usados em diversas aplicações no Brasil.

6.5.2.5. Panasonic: A Panasonic é uma marca japonesa bem conhecida em todo o mundo por seus produtos eletrônicos. Ela oferece uma variedade de câmeras IP, incluindo modelos de segurança para uso doméstico e comercial.

6.5.2.6. Vivotek: A Vivotek é outra marca que ganhou reconhecimento no mercado brasileiro de câmeras IP. Ela oferece uma ampla seleção de câmeras, desde modelos básicos até câmeras profissionais com recursos avançados

6.6. Forma de Contratação (Locação x Aquisição)

6.6.1. A compra de equipamentos de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) é uma decisão estratégica e financeiramente vantajosa quando comparada à alternativa de locação, de acordo com as disposições do Artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública. Esta opção se torna ainda mais decisiva, pois é necessária a incorporação definitiva dos ativos nos entes que receberão os equipamentos.

6.6.2. Podemos elencar alguns outros benefícios na aquisição, conforme segue:



6.6.2.1. Economia a Longo Prazo: A compra de equipamentos de CFTV permite à organização evitar despesas recorrentes de locação. Os custos associados à locação, como aluguel mensal, podem somar-se substancialmente ao longo do tempo, tornando-se menos vantajosos em comparação com a compra única de equipamentos.

6.6.2.2. Propriedade e Ativos: Ao adquirir os equipamentos de CFTV, a organização se torna proprietária de ativos valiosos. Isso garante que os recursos investidos não sejam perdidos após o término de um contrato de locação. Além disso, os equipamentos podem ser utilizados em diferentes locais ou projetos.

6.6.2.3. Adaptação às Necessidades: A compra de equipamentos oferece maior flexibilidade para personalizar e adaptar o sistema de CFTV às necessidades específicas da organização. É possível atualizar ou expandir o sistema de acordo com as mudanças nas demandas de segurança, sem depender de acordos de locação restritivos.

6.6.2.4. Redução de Processos de Licitação: A aquisição elimina a necessidade de realizar processos de licitação repetidos para a locação contínua de equipamentos. Isso reduz a carga administrativa e os custos associados à condução de licitações recorrentes.

6.6.2.5. Maior Confiança no Sistema: A propriedade dos equipamentos de CFTV garante a continuidade operacional. A organização não corre o risco de interrupções no monitoramento de segurança devido a questões contratuais ou disputas com fornecedores de locação.

6.6.2.6. Controle dos Custos de Manutenção: Com a posse dos equipamentos, a organização pode escolher provedores de serviços de manutenção e suporte competitivos, o que pode resultar em custos mais baixos a longo prazo do que os associados à locação.

6.6.3. Em resumo, a compra de equipamentos de CFTV em vez da locação alinha-se com os princípios de eficiência financeira e controle de custos, promovendo a propriedade de ativos, flexibilidade operacional e uma abordagem estratégica a longo prazo. Além disso, atende aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 ao eliminar a necessidade de processos de licitação recorrentes. Portanto, essa opção é mais vantajosa e justificável para esta licitação.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

7.1. Cenário 1: Locação de CFTV, contratação de uma empresa para fornecer os equipamentos, pela instalação, manutenção e operação assistida.

7.1.1. Metodologia de cálculo: utilização de preços contratados por outros órgãos públicos para verificar o custo da operação de um CFTV de 32 câmeras comuns e 2 (duas) câmeras PTZ.

7.1.2. Contratos utilizados:

7.1.2.1. Contrato nº 31/2024 – Ministério dos Transportes. Objeto: contratação de serviços de locação de sistema integrado de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos e software, composto pelo circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de controle de acesso (SCA), com elaboração de projeto executivo, infraestrutura, instalação e manutenção, com monitoramento correspondente pelo contratante;

7.1.2.2. Contrato nº 001/2025/HRS - Secretaria de Saúde Pública - Pará. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE CFTV COM 32 CAMERAS, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todo os equipamentos do CFTV, para atender as necessidades do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA;

7.1.2.3. Contrato nº 001/2025 – Prefeitura de Tangará da Serra. objeto: contratação de empresa especializada na locação e operação de sistema de videomonitoramento (CFTV - circuito fechado de televisão), abrangendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de câmeras de vigilância, para monitoramento de imóveis e ônibus do município de Tangará da Serra – MT;

7.1.3. Diante disso, apresenta-se o custo estimado mensal, anual, de 2 anos e 3 anos desta locação:

ITEM	Contrato nº 31/2024 - Min. Trans- portes	Contrato nº 001/2025 - SESPA - PA	Contrato nº 001/2025 - Pref. Tangará Serra	Média Item
Locação 2 PTZ	R\$ 849,38			R\$ 849,38
KIT (32 cameras)		R\$ 1.595,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.345,00
Operação assistida	R\$ 6.688,03			R\$ 6.688,03

ANALISE DE CUSTO - LOCAÇÃO	Mensal	Anual	2 anos	3 anos
Custo do KIT 32 Câmeras	R\$ 1.345,00	R\$ 16.140,00	R\$ 32.280,00	R\$ 48.420,00
Locação 2 PTZ	R\$ 849,38	R\$ 10.192,56	R\$ 20.385,12	R\$ 30.577,68



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Operação assistida	R\$ 557,34	R\$ 6.688,03	R\$ 13.376,06	R\$ 20.064,09
Total desembolso administração	R\$ 2.751,72	R\$ 33.020,59	R\$ 66.041,18	R\$ 99.061,77

7.2. Cenário 2: Aquisição dos equipamentos de CFTV.

7.2.1. Descrição: Montagem de 1 Kit contendo, 32 câmeras Bullet, 1 NVR, 2 HD's de 6TB; ainda, aquisição de 2 câmeras PTZ;

7.2.2. Metodologia de cálculo: Obtenção de preços na ferramenta de pesquisa de preços do governo federal para os itens.

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO ESTI-MADO	VALOR TOTAL
CAMERA IP BULLET	32	R\$ 266,37	R\$ 8.523,84
CAMERA IP PTZ	2	R\$ 3.601,82	R\$ 7.203,64
NVR 32 CANAIS	1	R\$ 3.233,21	R\$ 3.233,21
HD EXTERNO 6TB	2	R\$ 1.174,15	R\$ 2.348,30
			R\$ 21.308,99

7.3. Portanto, verifica-se que no primeiro ano, o custo de implantação do Cenário 2 é 35,47% inferior ao do Cenário 1.

7.4. Sendo assim, optou-se pelo cenário da aquisição, apesar do cenário 1 apresentar serviços importantes, como instalação e operação assistida, o cenário 2 apresenta maior vantagem do ponto de vista do custo de implantação e manutenção, considerando ainda, que a SEJUS já detém a expertise na gestão de CFTV.

7.5. O preço estimado para a contratação foi obtido a partir da média dos preços de contratações de outros órgãos públicos através da ferramenta de pesquisa de preços do sistema ComprasGov.

7.5.1. Item 1 - Camera IP Bullet: doc. 2025-P2KQ2R;

7.5.2. Item 2 - Câmera IP Dome: doc. 2025-29VVLP;

7.5.3. Itens 3 e 4 - Câmeras PTZ e LPR: doc. 2025-RK0Q2K;

7.5.4. Item 5 - NVR 32 Canais: doc. 2025-LHPJ4B;

7.5.5. Item 6 - HD 6TB: doc. 2025-HTDBMT;

7.6. Sendo assim, apresenta-se a estima de valor da contratação de materiais e equipamentos de CFTV:

ITEM	SIADES	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO ESTI-MADO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	-----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

1	604270	CAMERA IP BULLET	2376	R\$ 266,37	R\$ 632.895,12
2	608140	CAMERA IP DOME	594	R\$ 254,45	R\$ 151.143,30
3	604559	CAMERA IP PTZ	198	R\$ 3.601,82	R\$ 713.160,36
4	604270	CAMERA IP LPR	40	R\$ 5.768,34	R\$ 230.733,60
5	480124	NVR 32 CANAIS	100	R\$ 3.233,21	R\$ 323.321,00
6	602371	HD EXTERNO 6TB	280	R\$ 1.174,15	R\$ 328.762,00
					R\$ 2.380.015,38

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme manual de contratações do Tribunal de Contas da União:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação.

A solução pode ser composta por partes que serão contratadas e outras que não serão contratadas, seja porque a organização já as possui ou porque não são passíveis de contratação (p. ex., publicação de normas internas).

Ademais, alguns elementos de uma solução podem ser objeto de parcelamento em contratações diversas. Ou seja, um único ETP pode resultar em mais de uma licitação ou processo de contratação direta.

Assim, é importante apresentar a solução como um todo para assegurar, em todas as contratações relacionadas a uma mesma solução, o pleno entendimento acerca do objeto e da finalidade da contratação pelos potenciais fornecedores e das demais partes interessadas (sociedade, órgãos de controle etc.)

8.2. Assim, o projeto de renovação e ampliação do videomonitoramento da Secretaria de Estado da Justiça envolve os seguintes elementos:

8.2.1. Desenvolvimento de projetos de CFTV: a solução proposta inicia-se com o desenvolvimento de projetos em CAD ou BIM para identificar os locais de instalação dos equipamentos e como será operacionalizado o CFTV da unidade prisional;

8.2.2. Melhoria do cabeamento estruturado das unidades: a partir do recebimento do projeto, será verificada a necessidade de expansão e aprimoramento do cabeamento estruturado das unidades prisionais, sendo executadas as intervenções necessárias ao recebimento dos equipamentos de CFTV;



8.2.3. Aquisição dos materiais e equipamentos de CFTV: a partir da predisposição da unidade prisional para o recebimento das câmeras e demais equipamentos, serão adquiridos os equipamentos elencados no projeto de CFTV;

8.2.4. Instalação e configuração das câmeras: será realizada por mão de obra própria ou terceirizada a instalação das câmeras e dos NVR's, disponibilizando-os para o uso;

8.2.5. Tratamento das imagens e dados: os dados capturados das câmeras passarão para servidores com analíticos preparados para processamento com inteligência artificial para identificação de padrões e melhoria das condições de segurança da Secretaria;

8.3. No escopo do presente estudo está apenas os materiais e equipamentos que compõe o item 8.2.3.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme o Art. 40 da Lei 14.133/2021 deve-se optar pelo parcelamento da solução quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Desta forma, considerando que os equipamentos são de uso comum e de grande comercialização no mercado, torna-se o parcelamento, técnica e economicamente viável, pois este procedimento licitatório permite a aquisição de um volume econômico maior, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio de ganho de escala à administração.

9.3. Será possível adquirir o produto em itens apartados considerando o menor preço, bastando cumprir os protocolos mínimos de compatibilidade entre si.



9.4. O objeto é plenamente divisível, no qual desta forma, optando-se pelo parcelamento, pode gerar economia em escala e ampliação da competitividade e aproveitamento das ofertas de mercado.

9.5. A não divisão em lotes se justifica quando a quantidade total de itens a serem adquiridos atinge um patamar que proporciona economias substanciais. Nesse caso, adquirir cada item em um único lote pode resultar em descontos significativos por volume, reduzindo consideravelmente os custos de aquisição. Essa economia em escala é benéfica para a administração pública, uma vez que permite a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

9.6. Com base na busca pela maximização da eficiência, economia de recursos, maior competitividade e simplificação da gestão contratual. Essa abordagem pode resultar em benefícios financeiros e operacionais significativos para a administração pública.

9.7. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A instalação de câmeras de vigilância nas unidades prisionais traz consigo uma série de benefícios importantes tanto para o sistema penitenciário quanto para a sociedade como um todo. Essa medida tem sido cada vez mais adotada como parte de uma estratégia abrangente para melhorar a segurança e o funcionamento das prisões, além de trazer benefícios para a comunidade externa, por exemplo:

10.1.1. Garantir o fiel cumprimento da legislação que versa sobre a execução penal;

10.1.2. Utilizar da tecnologia para o aprimoramento e modernização do sistema prisional Brasileiro;

10.1.3. Combater o crescimento das organizações criminosas, fazendo o Estado ser mais presente e mais próximo, usando como ferramenta, de forma inteligente, a vigilância aproximada, mas sem custo de tecnologia;

10.1.4. Evitar fugas e resgates;

10.1.5. Otimizar a obtenção de dados e de informações adequadas à produção do conhecimento;



10.1.6. Ampliar a capacidade de obter e difundir dados e conhecimentos;

10.1.7. Facilitar a padronização operacional e de monitoramento;

10.2. Além dos benefícios apresentados, é possível elencar também melhorias internas nas unidades prisionais, como:

10.2.1. Melhora da segurança interna: A presença de câmeras em pontos estratégicos das unidades prisionais ajuda a monitorar constantemente o ambiente, reduzindo a ocorrência de incidentes como confrontos entre detentos, agressões a funcionários e tentativas de fuga. Essa vigilância contínua aumenta a sensação de responsabilidade e inibe comportamentos inadequados.

10.2.2. Prevenção de crimes internos: A existência de câmeras inibe a prática de atividades ilegais dentro das prisões, como tráfico de drogas, contrabando de objetos proibidos e formação de grupos criminosos. Os detentos tendem a ser mais cautelosos em suas ações, sabendo que estão sendo observados, o que contribui para um ambiente mais seguro e controlado.

10.2.3. Combate à corrupção e abusos: As câmeras podem ser utilizadas para evitar a corrupção de funcionários prisionais, que poderiam favorecer determinados detentos ou permitir a entrada de itens ilícitos em troca de subornos. Além disso, esse recurso pode auxiliar na identificação e investigação de casos de abuso contra os detentos.

10.2.4. Monitoramento de visitantes: Com as câmeras, é possível registrar e acompanhar as visitas aos presos, verificando a identidade dos visitantes e observando qualquer comportamento suspeito que possa representar uma ameaça à segurança da prisão.

10.2.5. Evidências para investigações: As gravações das câmeras podem servir como importantes evidências em investigações internas e processos judiciais, tanto para resolver disputas entre detentos quanto para esclarecer casos de agressões ou infrações disciplinares.

10.2.6. Maior transparência: A presença das câmeras aumenta a transparência do sistema prisional, permitindo que autoridades e o público em geral tenham uma visão mais clara das condições e do tratamento dispensado aos detentos.



10.3. Em relação ao benefício que a instalação de câmeras nas unidades prisionais traz para a sociedade, ressaltam-se os seguintes pontos:

10.3.1. Redução da criminalidade: Ao inibir a prática de atividades criminosas dentro das prisões, o controle exercido pelas câmeras pode diminuir a influência dos grupos criminosos que operam a partir do ambiente carcerário, o que tem impacto direto na redução de crimes no mundo exterior.

10.3.2. Economia de recursos públicos: A maior segurança e a prevenção de incidentes reduzem a necessidade de gastos com reparos de danos causados por tumultos ou tentativas de fuga, bem como diminui a quantidade de recursos empregados em investigações e ações corretivas.

10.3.3. Reabilitação e reintegração social: Ao proporcionar um ambiente mais seguro e controlado dentro das prisões, as câmeras contribuem para criar condições mais propícias à ressocialização dos detentos, preparando-os melhor para a reintegração na sociedade após o cumprimento de suas penas.

10.4. Em resumo, a instalação de câmeras nas unidades prisionais é uma medida que oferece diversos benefícios, como o aumento da segurança interna, a prevenção de crimes, o combate à corrupção e abusos, além de fornecer evidências para investigações. Esse investimento se traduz em um retorno positivo para a sociedade, com a redução da criminalidade, economia de recursos públicos e a promoção da reabilitação e reintegração dos detentos, contribuindo para uma sociedade mais segura e justa como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a SEJUS deverá contratar os projetos de CFTV para as unidades;

12. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Há contratação interdependente, a licitação para execução de serviços de cabeamento estruturado nas unidades prisionais, para possibilitar a instalação e configuração das câmeras e NVR's.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



13.1. Não há impacto ambiental, de forma direta, previsto na presente contratação, entretanto, a SEJUS, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base no estudo técnico preliminar realizado, fica evidente a viabilidade da aquisição de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A conclusão favorável para essa aquisição se baseia principalmente em: monitoramento eficiente das Unidades Prisionais, melhoria da segurança, prevenção e geração de evidências confiáveis no caso de incidentes,

14.2. Embora haja custos iniciais associados à aquisição e instalação dos equipamentos de CFTV, a longo prazo, esses custos são justificados pela proteção oferecida e pela prevenção de perdas.

14.3. Portanto, com base nos resultados do estudo técnico preliminar, é recomendável e viável proceder com a aquisição dos equipamentos de CFTV. Essa medida contribuirá para a segurança, eficiência operacional e conformidade regulatória das organizações a serem contempladas, representando um investimento sólido e necessário para o futuro.

14.4. Considerando os preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), que tem como princípio fundamental a transparência na gestão pública, a não classificação do documento intitulado "Estudo Técnico Preliminar" é respaldada devido a natureza técnica do documento e ausência de informações consideradas sensíveis de acordo com a lei supracitada.

14.5. A divulgação do documento contribui para a promoção da participação cidadã, permitindo que os interessados tenham acesso a informações relevantes para compreensão e acompanhamento de ações governamentais. Isso está em linha com o princípio democrático que embasa a LAI.

14.6. Conforme o princípio da presunção de sigilo relativo estabelecido pela LAI, a informação pública é, por natureza, de acesso irrestrito, a menos que haja a devida justificativa para a classificação.



14.7. A decisão de não classificar o documento reforça o compromisso com a transparência administrativa, promovendo a e *accountability* fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

14.8. Desta forma, a não classificação do "Estudo Técnico Preliminar" está fundamentada nos princípios da LAI, visando conciliar o direito à informação com a preservação dos interesses públicos de forma equilibrada e responsável.

15. ANÁLISE DE RISCOS

R01 - Gestão Contratual conduzida sem estabelecimento de processo de trabalho padronizado					
Probabilidade de Ocorrência:	☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Governança				
ID	Eventos de Risco				
01	Erros é omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de gestão do contrato (planejamento da contratação é seleção do fornecedor)				
ID	Consequência				
01	Obtenção de solução cujos resultados não atendem às necessidades que originaram a contratação ou não obtenção da solução				
Ações Preventivas				Responsável	
Observar, durante a condução da fase interna, os procedimentos estabelecidos na Norma de Procedimento SCL aplicável ao caso, bem como utilização de minutas padronizadas pela PGE e as Resoluções emitidas pela SECONT.				Agente de Contratação	
Ações Contingenciais				Responsável	
Elaboração de instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário.				Equipe de Gestão e Fiscalização	
Revogação do certame licitatório				SIT	



R02 – Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade					
Probabilidade de Ocorrência:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Nível de Risco (P x I): Baixo	Fase: Planéjamento				
ID	Eventos de Risco				
02	Espécificaçõs incomplétas ou com réquisitos irrélévantés ou indévidaménté réstritivos.				
ID	Consequência				
02	Indéfiniçaõ do objéto é dificultadé dé obtênçaõ da soluçaõ nécéssa´ria ao aténdiménto da nécéssidadé ou diminuiçaõ da compétiçaõ é auménto dos custos.				
Ações Preventivas			Responsável		
Réalizar capacitaçaõ dé sérvidorés na élaboraçãõ dé planéjamento dé contrataçõs désté tipo dé objéto.			GTIC		
Mapéamento das compéténcias, habilidades é atitudés.			GTIC		
Réalizar busca no mércado das soluçoés éxisténtés é da sua forma dé contrataçaõ.			GTIC		
Ações Contingenciais			Responsável		
Réalizar révisaõ téo´rica das contrataçoés réalizadas por outros o´rgãos da Administraçaõ Pu´blica.			GTIC		
Cancélamento dé contrato é réalizaçaõ dé nova solicitaçaõ da démanda.			SIT		

R03 – Inexistência de Análise de Risco					
Probabilidade de Ocorrência:	[] 1	[x] 2	[] 3	[] 4	[] 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Impacto:	[] 1 [] 2 [] 3 [X] 4 [] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Planejamento
ID	Eventos de Risco
03	Contratos com modelos inadequados
ID	Consequência
03	Naõ recebimento do objeto que satisfaz a's necessidades que originaram a contratação é desperdício de recursos públicos.
Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer requisitos claros e objetivos para o objeto, com padrões e níveis de desempenho passíveis de mensuração, com certificações reconhecidas em nível nacional/mundial.	GTI
Ações Contingenciais	Responsável
Cancelamento de contrato é responsabilização dos agentes públicos que deram causa a contratação ineficiente/dano ao erário.	SPCON

R04 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente	
Probabilidade de Ocorrência:	[X] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5
Impacto:	[] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [X] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência
ID	Eventos de Risco
04	Termo de Referência cujo conteúdo naõ permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.
ID	Consequência
04	Desperdício de recursos públicos é/ou ineficiência dos serviços prestados.
Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer mecanismos para verificar previamente a realização dos certames quais fornecedores atendem o objeto delineado no Termo de Referência.	GTIC
Compor equipe multidisciplinar para o planejamento da contratação.	SIT
Ações Contingenciais	Responsável
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.	Equipe de Gestão e Fiscalização

R05 – Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda	
Probabilidade de Ocorrência:	[X] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5
Impacto:	[] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [X] 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência	
ID	Eventos de Risco	
05	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (é executada)	
ID	Consequência	
05	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues	
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com critérios claros e objetivos para apuração dos valores medidos.		GTIC
Elaborar cronogramas e planos de fiscalização para possibilitar o acompanhamento contínuo da demanda.		Equipe de Gestão e Fiscalização
Ações Contingenciais		Responsável
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.		Equipe de Gestão e Fiscalização

R06 – Contratação sem justificativa clara do preço					
Probabilidade de Ocorrência:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[x] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência				
ID	Eventos de Risco				
06	Impossibilidade de determinar se o preço estimado/contratado é corrente no mercado.				
ID	Consequência				
06	Contratação por valores acima do mercado é dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.				
Ações Preventivas			Responsável		
Basear as pesquisas de preços em contratações de outros órgãos da administração pública, observando critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para pesquisa de preços.			SUBCOM		
Ações Contingenciais			Responsável		
Não homologação da contratação, em caso de indícios de sobrepreço.			SIT		

R07 – Ausência de Recursos Financeiros					
Probabilidade de Ocorrência:	[] 1	[] 2	[x] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[x] 5
Nível de Risco (P x I): Alto	Fase: Execução				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ID	Eventos de Risco	
07	Falta de disponibilidade orçamentária para a contratação.	
ID	Consequência	
07	Impossibilidade ou contratação parcial dos equipamentos, não atendendo plenamente os requisitos previamente estabelecidos.	
Ações Preventivas		Responsável
Inclusão da quantia necessária aos contratos no Planejamento Orçamentário (PLOA) e no Planejamento de Contratação (PCA).		SIT
Ações Contingenciais		Responsável
Não celebração do contrato.		SIT

R08 – Fiscalização inadequada dos aspectos sob sua responsabilidade					
Probabilidade de Ocorrência:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[x] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
08	Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g. gestor, fiscais) não possui tempo suficiente para desempenhar suas atividades.				
ID	Consequência				
08	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências				
Ações Preventivas			Responsável		
Avaliar a efetividade e aperfeiçoar os procedimentos adotados pela fiscalização de serviços terceirizados.			GTIC		
Ações Contingenciais			Responsável		
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.			Equipe de Gestão e Fiscalização		

R09 – Atraso na entrega e/ou execução de serviços					
Probabilidade de Ocorrência:	[] 1	[] 2	[x] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[x] 3	[] 4	[] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Execução				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ID	Eventos de Risco
09	Atraso na entrega dos equipamentos ou atraso na execução dos serviços de manutenção, correção e suporte
ID	Consequência
09	Não entrega do objeto, atraso na execução das atividades.
Ações Preventivas	Responsável
Especificação clara e precisa dos prazos de entrega a partir da solicitação do serviço e previsão das sanções cabíveis em caso de atrasos	GTIC
Ações Contingenciais	Responsável
Acompanhamento rigoroso dos prazos e aplicação das sanções previstas em caso de atraso	Equipe de Fiscalização

R10 – Ausência Temporário de Fiscalização					
Probabilidade de Ocorrência:	[] 1	[] 2	[x] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[x] 5
Nível de Risco (P x I): Alto	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
10	Férias, licença e demais afastamentos legais do Fiscal do Contrato.				
ID	Consequência				
10	Serviços executados em desacordo com as especificações, atraso na entrega dos serviços.				
Ações Preventivas				Responsável	
Designação de pelo menos 2 (dois) fiscais de contrato.				SIT	
Ações Contingenciais				Responsável	
Apostilamento emergencial de novo Fiscal de Contrato.				SIT	

Legenda para Leitura:

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	5
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE					

Resumo do Mapa de Risco:

R08 R06 R05 R04 R01		R10 R07		
	R03			
		R09		
R02				

Vitória, 13 de agosto de 2025

Elaboração:

Helênio Marques de Carvalho
Chefe de Núcleo – NIAR
Número Funcional: 4147006
helenio.carvalho@sejus.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELENIO MARQUES DE CARVALHO

FISCAL SUPLENTE (CONTRATO Nº 014/2022 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI)
SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 13/08/2025 13:45:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 13:45:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELENIO MARQUES DE CARVALHO (FISCAL SUPLENTE (CONTRATO Nº 014/2022 - AR RP CERTIFICACAO
DIGITAL EIRELI) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MKM25L>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20 (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, sob nº. 2025-J96SM, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a SEJUS.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	HSJC	und	60
1	IASSES	und	500
1	PGE	und	8
1	PPES	und	14
2	HSJC	und	2
2	IASSES	und	500
2	PGE	und	120
2	PPES	und	49
3	IASSES	und	40
3	PPES	und	8
4	HSJC	und	2
4	IASSES	und	15
4	PGE	und	2
4	PPES	und	4
5	HSJC	und	2
5	IASSES	und	35
5	PGE	und	4
5	PPES	und	13
6	HSJC	und	2
6	IASSES	und	70
6	PGE	und	10
6	PPES	und	12

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Anexo III.A da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Anexo III.B da Ata de Registro de Preços

Minuta de Ordem de Fornecimento

PREGÃO Nº/2025

Ordem de Fornecimento nº ____/ _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/ _____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão nº/2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº**

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), _____ de _____ de _____

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICHEL DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GELIC - SEJUS - GOVES
assinado em 09/09/2025 14:10:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2025 14:10:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GELIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K2L58M>



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

PROCESSO E-DOCS Nº 2025-J96SM	
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS	
Setor Responsável pela pesquisa de preços: Subgerência de Compras- SUBCOM	
Agente responsável pela demanda: Yasmin de Paula Rodrigues	
E-mail: compras@sejus.es.gov.br	Telefone: (27) 3636-5746

À GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – GTIC,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Gerência de Tecnologia da Informação E Comunicação, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de CFTV, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Os autos foram remetidos à esta Subgerência de Compras, para realização da pesquisa de preços, emissão do mapa comparativo e manifestação quanto aos preços obtidos.

Nesse sentido, para realização da pesquisa de preços está Subgerência emprega os parâmetros contidos no Decreto nº 5352-R de 28 de Março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, além de tecer diretrizes acerca da definição do preço estimado na licitação, a partir dos artigos 32 e seguintes:

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Considerando o amparo legal supramencionado, procedemos com a fixação de valores dos seguintes âmbitos mercadológicos:

a) Orçamentos recebidos dos fornecedores (#163), sendo utilizado como referência o prazo contido no Art. 23º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65/2021, isto é, cotações fornecidas no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

A escolha dos fornecedores pesquisados baseou-se no fato de serem empresas atuantes na distribuição do referido produto, com experiência consolidada no fornecimento do objeto em questão e reconhecida atuação no mercado

No que se refere à definição do método para estabelecer o preço de referência, foi utilizado também a metodologia constante no Art. 39 e 40 do Decreto citado:

Art. 39. Serão desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados obtidos na pesquisa de preços, mediante a adoção de critérios ou métodos fundamentados e descritos no processo administrativo. Art.

40. Aplicar-se-ão como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores remanescentes, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, devendo, sempre que possível, ser ampliado ao máximo, e a escolha da metodologia seja justificada.

Desta forma, após o lançamento de todos valores obtidos na base de dados do mapa comparativo (peça #171), foram identificados e excluídos (peça #172) os preços que estavam abaixo do valor mínimo e acima do valor máximo, de acordo com as colunas



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

"VLR MÍN e VLR MAX", buscando, sempre que possível, a amplitude máxima de 30% (trinta por cento), conforme dispõem as orientações dos órgãos de controle.

A partir disso, definimos **MÉDIA DE PREÇOS** como referência para definição dos valores unitário e realizamos o lançamento dos valores apurados no Mapa Comparativo do Sistema SIADES (peça #173), totalizando o valor de **R\$ 4.967.134,60** (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) dos quais **R\$ 3.588.875,34** (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), é relativo a esta SEJUS.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento, análise, conferência, validação da instrução processual e, sendo o caso, posterior emissão da versão final do Termo de Referência, de acordo com a Norma de Procedimento SCL nº 007, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

(Assinado Eletronicamente)

YASMIN DE PAULA RODRIGUES
SUBGERENTE DE COMPRAS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

YASMIN DE PAULA RODRIGUES

SUBGERENTE QCE-05

SUBCOM - SEJUS - GOVES

assinado em 24/06/2025 12:15:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2025 12:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por YASMIN DE PAULA RODRIGUES (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCOM - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SLCQ9M>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 516-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, que institui o Grupo de Trabalho Interconfessional do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, quanto à representação da Arquidiocese de Vitória/Pastoral Carcerária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]"

Arquidiocese de Vitória
Titular: Maria de Fátima Castelan
Suplente: Hansmiller Nunes Gonçalves Vieira;
[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533880

PORTARIA Nº 517-S, DE 14/04/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agentes de Contratação:

- a) Elen Brito de Almeida, NF. 3174751;
- b) Guilherme Tonani Ferrari, NF. 3635597;
- c) Luciana Costa Zani Calegario, NF. 3416607;
- d) Marcela Mattos Farina, NF. 3635716;
- e) Michel da Silva Oliveira, NF. 2991683;
- e) Suellen de Souza Alves, NF. 4794079.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Adriana Perovano de Bortoli, NF 3033570;
- b) Álvaro Viana Brandão, NF. 2940809;
- c) Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi, NF. 4165306;
- d) Daniel de Mello Torquato, NF. 3510220;

- e) Dayana Alves Barbosa, NF. 3519848;
- f) Fernanda Loyola Fabris, NF. 2994259;
- g) Jhamille Cristine dos Santos de Souza, NF. 3816370;
- h) Marco Aurelio Toniato, NF. 2708132;
- i) Marina Osorio Morandi, NF. 3802957;
- j) Sirval Martins dos Santos Júnior, NF. 3685004;
- k) Tiago Anderson Sant Ana Silva, NF. 4962389;
- l) Vanesca Moulin Ferreira, NF. 766139.

Art. 3º Na ausência ou impedimento de algum Agente de Contratação, fica designado o servidor João Felipe de Almeida Fonseca, NF. 4962389 como substituto.

Art. 4º As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 5º A distribuição dos processos aos Agentes de Contratação e à Equipe de Apoio serão realizados pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC.

Art. 6º Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Agente de Contratação designado.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria Nº 176-S, de 31/03/2025, publicada em 01/04/2025.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533937

PORTARIA Nº 583-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **TAMIREZ SILVA DA VITORIA REIS**, NF. 4929870, do cargo em comissão de Subgerente de Transporte, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534566

PORTARIA Nº 584-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1487-S, de 24/07/2023, publicada no DOE em 25/07/2023, que designou o servidor **LEONARDO BARROS DA SILVA ROSA**, NF. 3636933, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534567



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALVARO VIANA BRANDAO (GERENTE FG-GE - GELIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMZCBB>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Câmera Vídeo De Segurança

Descrição Detalhada: Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1/2.7"~1/2.8", Resolução Horizontal: 1920PX, Resolução Vertical: 1080MPX, Voltagem: 12-24V, Controle Ganho: Taxa De Frames: 1fps~30 Fps, Características Adicionais: Ângulo De Visão: Horizontal 85~92; Vertical: 45~50, Componentes Adicionais: Protocolos Mínimos: Tcp/lp, Udp, lpv4, lpv6, Padrão: Ip Bullet, Interface: Rj45 10/100mbps, Mínimo Onvif: Perfil S,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2958 **Quantidade Mínima Cotada:** 2958

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 399,23

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 5916

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (500), São José do Calçado/ES (60), Vitória/ES (2398)

2 - Câmera vídeo de segurança

Descrição Detalhada: Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/3", Resolução Horizontal: 2,560MPX, Resolução Vertical: 1.440MPX, Voltagem: 12VDC, Características Adicionais: Alimentação Poe, Interface: Rj45 10/100 Mbps

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1265 **Quantidade Mínima Cotada:** 1265

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 399,23

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2530

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (500), São José do Calçado/ES (2), Vitória/ES (763)

3 - Câmera vídeo

Descrição Detalhada: Câmera Vídeo Tipo: Ptz, Resolução: 3840 X 2160 Pixels, Resolução Horizontal: 74,10, Zoom Óptico: 24X, Zoom Digital: 10X, Características Adicionais: Comandos Via Ip, Rs-422 Ou Rs-232, Dimensões Aproximadas: 162.9 X 204.6 X 170.6MM, Tensão Nominal: BivoltV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 246 **Quantidade Mínima Cotada:** 246

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5.120,28

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 492

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (40), Vitória/ES (206)

4 - Câmera Vídeo De Segurança

Descrição Detalhada: Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1/2.7"~1/2.8", Resolução Horizontal: 1920PX, Resolução Vertical: 1080MPX, Voltagem: 12-24V, Controle Ganho: Taxa De Frames: 1fps~30 Fps, Características Adicionais: Ângulo De Visão: Horizontal 85~92; Vertical: 45~50, Componentes Adicionais: Protocolos Mínimos: Tcp/lp, Udp, lpv4, lpv6, Padrão: Ip Bullet, Interface: Rj45 10/100mbps, Mínimo Onvif: Perfil S,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63 **Quantidade Mínima Cotada:** 63

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.582,97

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 126

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (15), São José do Calçado/ES (2), Vitória/ES (46)

5 - Sistema circuito fechado tv

Descrição Detalhada: Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 32 Canais, Tipo Sistema: Gravação Digital, Aplicação: Sistema De Segurança
Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 154
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 5.033,08
Unidade de Fornecimento: Conjunto
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Quantidade Mínima Cotada: 154
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 308

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (35), São José do Calçado/ES (2), Vitória/ES (117)

6 - Disco magnético

Descrição Detalhada: Disco Magnético Memória: 6TB., Aplicação: Armazenamento Dados, Tamanho: 120,6 X176 X 36,6MM, Modelo: Steb6000403, Características Adicionais: Cabo Usb 3.0 De 120 Cm, Fonte De Alimentação, Interface: Usb 3.0, Tipo: Externo Expansion
Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 374
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 2.224,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Quantidade Mínima Cotada: 374
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 748

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (70), São José do Calçado/ES (2), Vitória/ES (302)